



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

ATO DA MESA Nº 003/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária Interna Especial de Estudo da Câmara de Vereadores de Pé de Serra, Bahia, para apreciação, emissão de parecer e deliberação em caráter conclusivo do Projeto de Lei nº 003/25 de autoria do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PE DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO as atribuições legais que lhe conferem o Art. 161 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa para criação de Comissão Temporária;

CONSIDERANDO a inexistência de Comissão Permanente vigente nesta Casa e que a Resolução nº 006/22 prevê a instauração de seus trabalhos apenas após a primeira Sessão Ordinária de instalação dos trabalhos legislativos, nos termos do Art. 123, §1º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o envio para esta Casa Legislativa do Projeto de Lei nº 003/25 de autoria do Poder Executivo Municipal que requer a tramitação do referido Projeto durante o recesso legislativo;

CONSIDERANDO que é dever deste Poder Legislativo dar agilidade a tramitação dos Projetos de interesse da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ESTUDO** para apreciação, deliberação e emissão de parecer em caráter conclusivo e terminativo ao Projeto de Lei nº 003/2025 de autoria do Poder Executivo que "*Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde do Município de Pé de serra /Bahia e dá outras providências*".

Art. 2º - A COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ESTUDO atendendo a proporcionalidade partidária regimental será composta pelos seguintes vereadores:

- I. VEREADOR: JERRI ADRIANE SILVA DE OLIVEIRA - REPUBLICANO
- II. VEREADOR: MISAL BANDEIRA LOPES - PC DO B
- III. VEREADOR: JOSE RONIVON DOS SANTOS RIOS - UNIÃO BRASIL

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de vigência de 15 (quinze) dias corridos para conclusão de seus trabalhos e emissão de parecer conclusivo ao Projeto de Lei nº 003/25.

Art. 4º - Findo o prazo fixado no artigo anterior o Projeto de Lei nº 003/25, será devolvido a esta Mesa Diretora para providências regimentais;

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2025.

EDSON SACRAMENTO DE JESUS

Presidente

PAULO MOACI DOS SANTOS

Vice- presidente

GILVÂNIO FIGUEIREDO DOS SANTOS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

MISAEEL BANDEIRA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO